



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARÇA**
I A P E N – Autarquia Municipal
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um aparelho de ar condicionado, com capacidade mínima de 36000BTUs, ciclo frio, para as dependências do Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se faz necessária em substituição ao antigo aparelho de ar condicionado, instalado na sala frontal do Instituto, tendo em vista a inviabilidade de reparos. A respectiva aquisição visa continuar proporcionando um ambiente laboral adequado, promovendo condições ideais para a execução de atividades.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 Legislação Conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 9662/22 e alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	QNT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Ar condicionado split inverter, piso teto, capacidade mínima de 36.000 btus; com compressor do tipo inverter; ciclo frio; gás refrigerante r-410 a ou r32; serpentina em cobre; cuja eficiência energética seja classificada no mínimo como A; tensão de alimentação 220 V; com diâmetros de tubulação de condução de líquido não superiores a 3/8" e de gás 5/8"; possuir controle remoto com display interativo; unidade interna e externa, além de manual de instalação, estando estes itens relacionados a composição do produto; com garantia de 12 meses.	R\$ 7.447,14	01	R\$ 7.447,14
TOTAL		R\$ 7.447,14	01	R\$ 7.447,14

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Para dar início ao presente processo administrativo o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa a administração, e, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

5.1.2 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor preço.



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARÇA
I A P E N – Autarquia Municipal
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23**

5.1.3 No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, que incidirem sobre a aquisição do produto, tais como: tributos, taxas, fretes, impostos, carga e descarga, entre outros, não cabendo ao Instituto quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

6. SELEÇÃO DE AMOSTRA

6.1 Não será exigida amostra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seu anexo;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

9. PROPOSTA

9.1 A entrega das Propostas, será no período de 25/08/2026 a 27/08/2026 e abertura em 28/08/2026;

9.1.1 A proposta deverá conter a identificação completa da empresa e o representante;

9.1.1 No orçamento proposto deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, incluindo os custos do fornecedor, como fretes, impostos, carga e descarga, etc.;

9.1.2 As propostas deverão serem apresentadas exclusivamente através do e-mail: expediente@iapengarca.sp.gov.br, até as 17:00h do dia 27/08/2026.



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARÇA
I A P E N – Autarquia Municipal
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23**

9.1.5 As respectivas propostas deverão necessariamente conter: Validade mínima de 30 (trinta) dias e o preço ofertado será em moeda corrente nacional, indicando o valor total ofertado, expresso numericamente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O julgamento será adotado pelo critério pelo menor preço;
- 10.1.2 A licitante vencedora será aquela que apresentar a proposta com o menor preço, atendendo todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3 Em caso de empate, a proposta enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.

11. GARANTIA

11.1 A Empresa vencedora deverá fornecer garantia contra defeitos/vício, impropriedades de fabricação do produto por 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do objeto, devendo apresentar o termo de garantia no ato da entrega do objeto.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Para habilitação da empresa selecionada, a mesma deverá estar regular com os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidões de FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual;
- 12.1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos e caso o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 12.1.2 No caso de todas as empresas estarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

13. FORMALIZAÇÃO

13.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme previsão legal contida no artigo 95 da Lei 14.133/21.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 A partir da emissão do empenho, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega do item referenciado neste Termo.
- 15.1.1 A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano.
- 15.1.2 O transporte do item constante neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da contratada e deverá acompanhar nota fiscal do produto.
- 15.1.3 O endereço a ser entregue está localizado à rua Cel. Joaquim Piza, 140, Piso Térreo – Edifício E. J. Nogueira, Bairro: Centro, Município de Garça/SP.
- 15.1.4 O item deve estar em perfeito estado quando do recebimento, novo (sem uso), e ser acondicionado em embalagem robusta o suficiente para proteger o produto durante o transporte;
- 15.1.5 Deverá realizar a troca do aparelho de ar condicionado, caso que seja recebido sem as condições plenas de instalação e/ou uso;

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Serão responsáveis pelo acompanhamento da presente Contratação com dispensa de licitação:



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARÇA
I A P E N – Autarquia Municipal
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23**

Gestor do Contrato:

Nome: Mariza Aparecida Serafim Henrique

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 275.547.378-99

E-mail: beneficio@iapengarca.sp.gov.br

Fiscal Técnico:

Nome: Sergio Luis Sampaio Borghi

Cargo: Coordenador

CPF: 351.027.098-36

E-mail: expediente@iapengarca.sp.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Rosangela Costa de Oliveira

Cargo: Coordenadora

CPF: 162.937.838-08

E-mail: financeiro@iapengarca.sp.gov.br

17. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação.

17.1.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mínimo 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

17.1.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Instituto.

17.1.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao IAPEN no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.1.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

17.1.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.1.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARÇA
I A P E N – Autarquia Municipal
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23**

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta do Centro de Custo 04.122.9000.9000.0000 – Manutenção da Diretoria executiva do IAPEN e de rubrica 4.4.90.52.00 - Material Permanente, constante no orçamento vigente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

21. 20.1 Não haverá reajuste durante a vigência.

Garça, 24 de agosto de 2026

Eduardo Rosa
Diretor Superintendente